

VI - Outras matérias

- 1. **Suspensão de todos os contratos de municipalização** já assinados e fim deste processo, designadamente através da revogação Decreto-Lei n.º 30/2015 e todos os diplomas relacionados com estas matérias.
- 2. **Revogação imediata da sobretaxa de IRS**, o alargamento dos escalões de IRS e o aumento das deduções à coleta em despesas de saúde, educação, habitação, entre outras;
- 3. **Contagem integral do tempo de serviço** retirado aos trabalhadores, para todos os efeitos, designadamente progressão e promoção na respetiva carreira e reposicionamento salarial;
- 4. **Revogação do SIADAP, sendo criado um sistema de avaliação de desempenho de carácter formativo**, sem “quotas”, que tenha em conta o desenvolvimento profissional dos trabalhadores e que não promova a discriminação;
- 5. **Regulamentação e aplicação de todos os suplementos remuneratórios**, designadamente do suplemento de risco, penosidade, insalubridade e falhas e regulamentação das profissões de desgaste rápido dando cumprimento a compromissos assumidos pelo governo e a decisões da Assembleia da República;
- 6. **Reposição das condições gerais para a aposentação** sem penalização com 36 anos de serviço independentemente da idade, sendo salvaguardados regimes específicos, nomeadamente as profissões de desgaste rápido;
- 7. **Incidência dos descontos para a CGA sobre a totalidade das remunerações e suplementos auferidos** pelos trabalhadores da Administração Pública em situação de cedência, mobilidade ou qualquer outra legalmente prevista, assegurando a entidade pública processadora da remuneração de modo a não prejudicar o valor de referência para efeitos de aposentação;
- 8. **Fixação da pensão de sobrevivência em 60% da pensão do cônjuge falecido** e 70% no caso de mais de um beneficiário da pensão do cônjuge falecido, tal como se verifica no regime geral da Segurança Social;
- 9. **Concessão de condições específicas no acesso à aposentação sem penalizações**, aos trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho e/ou doença profissional;

- 10. **Publicação obrigatória dos Acordos Coletivos de Empregador Público negociados e acordados**, sem dependência de “homologação” do Ministério das Finanças;
 - 11. **Reposição do crédito de 4 dias remunerados por mês para todos os membros dos corpos gerentes das associações sindicais**, no respeito pelo princípio constitucionalmente consagrado da livre autonomia e independência de organização dos Sindicatos;
 - 12. **Reposição do direito de os trabalhadores utilizarem as horas previstas para participação em atividade sindical**, designadamente reuniões, independentemente do local em que esta decorre;
 - 13. **Dispensa de serviço dos trabalhadores para participação em processos eleitorais sindicais**, sem necessidade de autorização e sem desconto do tempo nos créditos sindicais, nos termos do revogado artigo 241º do Regulamento do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.
 - 14. **Concretização do direito à formação profissional e contínua**, nomeadamente sem o bloqueio por parte dos empregadores públicos na utilização do crédito anual de horas para participação nas ações de formação;
 - 15. **Dedução em sede de IRS de todas as despesas resultantes do exercício da atividade profissional**, sejam as que resultam de frequência de ações de formação, sejam as que decorrem da aquisição de equipamento e material indispensável a essa atividade.
 - 16. **Valorização das carreiras existentes** e criação de outras de acordo com as diferentes especificidades.
- O respeito e o cumprimento da Constituição da República Portuguesa, nomeadamente através da efetivação dos direitos sociais, económicos e culturais, é fator determinante e central para a existência de uma Administração Pública de qualidade, ao serviço das populações e do país!**

Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública

2016

Proposta Reivindicativa Comum

Frente Comum

Sindicatos Administração Pública

STAL/FRENTECOMUM|N.º 1|JANEIRO 2016

Os trabalhadores da Administração Pública têm sido dos mais atingidos pelas nefastas políticas de austeridade dos sucessivos governos , não só sustentadas no memorando da troika, como nas políticas desenvolvidas por estes. O desinvestimento nos serviços públicos e o seu consequente desmantelamento, com vista à prossecução do objetivo central - a reconfiguração do Estado, incluindo a destruição e privatização das suas funções sociais e dos serviços públicos – leva a que recaiam sobre os trabalhadores muitas das consequências devastadoras das medidas dos anteriores governos.

As políticas desenvolvidas nas últimas décadas para a Administração Pública traduziram-se em:

- roubos nos salários, pensões, suplementos salariais e no pagamento do trabalho extraordinário;
- congelamento e destruição de carreiras;
- inexistência de aumentos nos salários e nas pensões;
- aumento da carga horária das 35 para 40 horas semanais;
- aumento brutal das contribuições e impostos sobre o trabalho;
- agravamento das condições de trabalho nos serviços públicos;
- falta de trabalhadores, resultando em ritmos de trabalho desumanos;
- agravamento colossal dos níveis de desemprego;
- facilitação de despedimentos com o recurso aos mais variados mecanismos de exploração;
- aumento da idade para a aposentação/reforma;
- encerramento de serviços públicos por todo o país;
- cortes violentos nos vários Orçamentos do Estado, com especial ênfase e incidência nas funções sociais do estado;
- bloqueio do direito à contratação coletiva e profundo desrespeito e violação das mais elementares normas de negociação.

Existe, um novo quadro político, no qual os trabalhadores da Administração Pública vão continuar a lutar e exigir o cumprimento de promessas assumidos.

Os trabalhadores, designadamente os da Administração Pública, com a sua luta continuada e toda a combatividade demonstrada, nos últimos quatro anos, impuseram várias derrotas ao governo PSD/CDS-PP (recuos legislativos e até mesmo a demissões de ministros e desencadeando processos que levaram a várias declarações de inconstitucionalidade). Mesmo em momentos complexos, a luta não parou, pois houve, a certeza de que só assim seria possível alcançar resultados positivos.

A Frente Comum exige:

- O respeito da Constituição da República Portuguesa;
- O direito à saúde para todos, com a adequação de recursos humanos e materiais;
- O direito a uma Escola Pública democrática, de qualidade, gratuita, para todos e inclusiva;
- O fim dos cortes nas pensões;
- Um abono de família digno e para todos e a valorização de todas as prestações sociais;
- O respeito pelo poder local democrático;
- O fim da privatização dos serviços públicos, especialmente da água, do saneamento e dos resíduos, defendendo a sua manutenção na esfera pública municipal.
- O fim do encerramento ou privatização de serviços públicos: hospitais, escolas, serviços de finanças, serviços da segurança social, tribunais. A contratação, com direitos, de mais trabalhadores e o seu adequado financiamento;
- A suspensão imediata de todos os processos de municipalização das funções sociais do Estado, bem como a suspensão de todos os contratos já celebrados;
- A integração nos quadros de pessoal, dos trabalhadores com vínculo precário, o fim dos contratos de emprego e inserção (CEI).
- O fim de todas as formas de precariedade: falsos recibos verdes, bolseiros e estagiários. A estabilidade profissional e a segurança no emprego são fundamentais para a defesa da prestação de serviços públicos de qualidade.

PROPOSTA REIVINDICATIVA PARA 2016

Aprovada na Cimeira da Frente Comum de Sindicatos dos Trabalhadores da Administração Pública, realizada em 22 de outubro de 2015



I - Salários e Pensões

- 1. A reposição imediata do valor integral dos salários, subsídios e pensões roubados desde 2011**, incluindo as prestações sociais, bem como o descongelamento das progressões;
- 2. Atualização dos salários e pensões** de forma a compensar o brutal aumento do custo de vida e o seu reflexo nas famílias, desde 1 de janeiro de 2011, propondo-se, nesse sentido, um aumento de 4% com um mínimo de 50 euros por trabalhador;
- 3. Descongelamento da mudança de posição remuneratória** e reposicionamento nos escalões da carreira correspondentes aos anos de serviço;
- 4. Atualização do subsídio de refeição para € 6,50;**
- 5. Reposição do pagamento das horas extraordinárias** com acréscimo de 50% pela primeira hora ou fração desta e 75% por cada hora ou fração subsequente em dia útil e a 100% por cada hora ou fração em dia de descanso semanal (obrigatório ou complementar) e em dia feriado e reposição do descanso compensatório, bem como a reposição dos valores previstos em legislação especial relativamente ao pagamento de “Horas Penosas” e Extraordinárias;
- 6. Atualização das restantes prestações pecuniárias em 4%;**
- 7. Reposição do pagamento do subsídio de Natal** no mês de Novembro;
- 8. A revogação das normas gravosas** da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- 9. Eliminação total da Contribuição Extraordinária de Solidariedade** e da sua substituição por qualquer outra prestação com o mesmo objetivo;
- 10. Cumprimento por parte da CGA da legalidade** relativamente ao cálculo das pensões.

II - Horários

- 1. Revogação das normas que preveem as 40 horas** na Lei n.º 68/2013, de 29 de Agosto, e dos normativos da Lei n.º 35/2014, de 2 de Junho para garantia da reposição das 35 horas semanais, sem quaisquer outras condições, a todos os trabalhadores da Administração Pública, independentemente do vínculo laboral.
- 2. Respeito pela contratação coletiva** e revogação de todos os normativos legais de desregulamentação dos horários de trabalho;
- 3. Reposição do horário de trabalho noturno entre as 20 horas e as 7 horas** do dia seguinte para todos os trabalhadores.

III - Férias e feriados

- 1. Reposição do número de dias de férias previstos no Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas**, tendo em conta que o aumento do número de dias de férias para os trabalhadores da Administração Pública resultou de anos de desvalorização dos seus salários e da inexistência de aumentos salariais.
- 2. Reposição dos feriados roubados**, uma vez que o período de vigência do PAEF já terminou, pelo que se exige que as medidas que eram «extraordinárias» não se transformem em permanentes.

IV - Emprego

- 1. Fim do encerramento, reconfiguração e privatização dos serviços públicos**, em respeito pela Constituição da República Portuguesa e pelo cumprimento do papel do Estado na garantia das funções sociais;
- 2. Aplicação do vínculo público de nomeação**, com os efeitos daí decorrentes, a todos trabalhadores da Administração Pública, incluindo os que exercem funções nas EPE com contrato individual de trabalho;
- 3. Reintrodução dos quadros de pessoal**, em substituição dos mapas de pessoal, e atualização daqueles, tendo em conta as reais necessidades dos serviços;
- 4. Integração dos trabalhadores em situação de mobilidade especial/requalificação** nos quadros de pessoal;
- 5. Resolução imediata das situações de precariedade**, através da integração nos quadros de pessoal, dos trabalhadores que desempenham funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços ou organismos, durante 3 ou mais anos de serviço, independentemente da situação contratual em que se encontrem, incluindo os trabalhadores desempregados colocados em serviços da Administração Pública e outras entidades ao abrigo de Programas Ocupacionais e de Contrato Emprego-Inserção e os falsos recibos-verdes, dando cumprimento à Diretiva Comunitária n.º 1999/70/CE,



do Conselho, de 28 de Junho de 1999, que impõe tratamento igual aos trabalhadores do sector privado e da Administração Pública;

- 6. Realização de procedimentos concursais para garantir o desenvolvimento profissional dos trabalhadores** nas respetivas carreiras, designadamente nas que se organizam verticalmente, e desbloqueamento dos concursos de ingresso pendentes;
- 7. Revogação de todas as normas que, de forma direta ou encapotada, promovam o despedimento** dos trabalhadores da Administração Pública, nomeadamente a mobilidade especial/requalificação, a mobilidade geográfica forçada e as designadas “rescisões por mútuo acordo”, reforçando o emprego público com direitos.
- 8. Criação de uma entidade inspetiva independente**, com competência para monitorizar, inspecionar e punir as entidades administrativas que não cumpram a lei e os direitos dos trabalhadores.

V - ADSE

- Consolidação da ADSE como sistema de saúde autónomo para todos os trabalhadores da Administração Pública, independentemente do vínculo contratual, a par do reforço e melhoria dos serviços prestados aos beneficiários;
- Reposição do desconto de 1,5% sobre 12 meses da remuneração base e não 3,5% sobre 14;
- Devolução de todos os descontos feitos acima dos 1,5% sobre 12 meses e a totalidade dos descontos feitos sobre os 13º e 14º mês, atento, inclusivamente, o excesso de receitas e o relatório do Tribunal de Contas sobre a ADSE.

